

CLIENTE: HOSPITAL TRICENTENARIO
CNPJ: 10583920/0001-33
RUA FARIAS NEVES SOBRINHO , 232 BAIRRO
NOVO OLINDA-PE
CEP 53120-420

CONTRATADA: B. XAVIER DOS SANTOS ME
NOME FANTASIA: INTTEC ELEVADORES
CNPJ: 20728585/0001-78
RUA ORIENTE, 218 TORRÕES
RECIFE –PE CEP: 50640-120

CREA

B. XAVIER DOS SANTOS ME
REGISTRO CREA 000059220-0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALCIDES VIEIRA DINIZ
CREA- PE 181592192-7

PERIODO

EQUIPAMENTOS: 2 Equipamento.
VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 324,00
(TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Por este documento as partes acima citadas, mantem entre si um acordo de contrato para prestação de serviço nos elevadores, regidas pelas seguintes clausulas.

OBJETIVO

Atender as expectativas do cliente, prestando o serviço de manutenção preventiva e corretiva de qualidade com técnicos especializados.

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES

MCSP – (Manutenção e conservação sem peças)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o horário de atendimento da contratada, das 8h00 às 18h00.

Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de maquinas, da caixa de percurso, do poço e dos pavimentos, bem como no(s): relês, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, polias, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade, aparelho seletor, interruptores e limites, centralinas, pistões, mangueiras, válvulas, lubrificação das guias, cabos de aço, dispositivos de segurança, contrapeso, molas de para-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; parte superior da cabina, operadores de portas, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos; procedendo á verificação, lubrificação e se preciso, testes como também regulagem a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Atender a solicitação do CLIENTE para regularizar alguma não conformidade no funcionamento, procedendo á MANUTENÇÃO CORRETIVA ,com tempo estimado em vinte minutos, para o atendimento em caso solicitada, substituindo ou reparando segundo avaliações técnicas, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e necessários é recolocação do elevador (ES) em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuinamente ORIGINAIS.

Fora do horário de atendimento do horário comercial da contratada.

Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGENCIA Plantão 24 horas, designado exclusivamente para atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte. Na hipótese da normalização necessitar de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou de materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o



dia útil imediato condicionado à disponibilidade do material durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

Manter, no estabelecimento da CONTRATADA PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23h00min às 08h00min horas destinadas única e exclusivamente ao atendimento de chamadas para soltar pessoas presas ou retidas em cabinas, e para casos de acidentes.

Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua).

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES

MCSPP – (Manutenção e conservação sem peças)

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

Correrão por conta do CLIENTE as despesas necessárias para a realização dos serviços de reparos de peças, bem como as respectivas peças aplicadas decorrentes do atendimento citados acima, com a troca de óleo periódica da máquina.

Os serviços de maior complexidade, de reparos ou de troca de peças serão executados pela contratada, somente após a prévia aprovação de quem é de direito. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora ou endereço de cobrança.

Permitir livre acesso as instalações aos empregados da contratada em serviço.

Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água, de acordo com as normas vigentes.

Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes.

Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA.

Executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente relacionados com a SEGURANÇA e ao bom funcionamento dos elevadores.

Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador (ES); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

Arcar com o ônus decorrente do atendimento de atualizações tecnológicas ou modificações de especificações originais dos elevadores, e adequação do(s) elevador(es) às alterações das normas pertinentes, limitando-se a obrigação da CONTRATADA a manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais.

VALOR

O CLIENTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância mensal descrita no preâmbulo deste contrato, bem como os serviços de substituição e/ou reparos de peças.

O CLIENTE deverá pagar até o último dia útil bancário do mês de prestação dos serviços, através de boleto bancário ou depósito bancário em conta da CONTRATADA, o valor constante na cláusula supra. Não recebendo tempestivamente o boleto bancário, o CLIENTE obriga-se a contatar a CONTRATADA até a data de vencimento para pagamento da obrigação em tempo hábil.

Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), com a



2, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento), ambos calculados *pro rata die*, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES

MCSP – (Manutenção e conservação sem peças)

TRIBUTOS

Incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

Correrão por conta do CLIENTE as taxas existentes, como por exemplo, a Anotação de Responsabilidades Técnicas (ART), ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

REAJUSTE

O valor contratual será reajustado automaticamente, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.

A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que esteja fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com o CLIENTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CLIENTE, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

PRAZO



O presente Contrato vigorará pelo prazo constante em seu preâmbulo, sendo automaticamente prorrogado por períodos determinados, iguais a 12 meses, se não ocorrer notificação em contrário por parte do CLIENTE ou apresentação de novo contrato pela CONTRATADA, 30 dias antes do seu término original ou de sua prorrogação.

RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

De imediato, independentemente de qualquer aviso e notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer uma das partes.

Em qualquer outra hipótese, mediante aviso por escrito, concretizando-se a rescisão ao término do prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do aviso.

MCSP – (Manutenção e conservação sem peças)

A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela CONTRATADA se o CLIENTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.

Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste Contrato, não será pelo mesmo abrangido

Os orçamentos e/ou propostas expedidos com base neste contrato, e aprovados na forma prevista serão considerados partes integrantes deste.

FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de RECIFE, no Estado de PERNAMBUCO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

OLINDA, 01 de AGOSTO de 2018.

CONTRATADA: INTTEC ELEVADORES ME
CNPJ: 20728585/0001-78

CLIENTE: HOSPITAL TRICENTENARIO ^{Dr. Gil Mendonça Brasileiro}
Hospital do Tricentenário
CNPJ: 10583920/0001-33

Bruno Xavier

Nome Legível

[Assinatura]

Assinatura

GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Nome Legível

[Assinatura]

Assinatura

TESTEMUNHA

Nome Legível

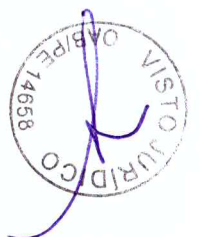
CPF

TESTEMUNHA

MARGARETH DE ANDRADE CAMPILLO

Nome Legível

CPF 067.550.984-68



DESTINATÁRIO:
HOSPITAL TRICENTENARIO

PROPOSTA:	MN18822
DATA:	
SETOR:	MANUTENÇÃO
VALIDADE:	30 DIAS



REMITENTE:

Inttec Elevadores Ltda.
207285850001/78
Rua Oriente 218 A, Torrões,
50 640-120, Recife-PE.

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

OBJETO

Fecharmos um contrato de Manutenção MCSP (Manutenção e conservação sem peças). Dois elevadores.

MOTIVO:

Solicitação do cliente para prestação de Assistência Técnica.

Proposta

➤ Manutenção e conservação sem peças – MCSP

Cobertura da mão-de-obra total para manutenção preventiva e corretiva. Com direito ao atendimento 24 horas sem limites de chamados para serviços emergenciais. Sem cobertura de peças.

*Valor mensal de (R\$ 324,00) reais.
Período de 24 meses*

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

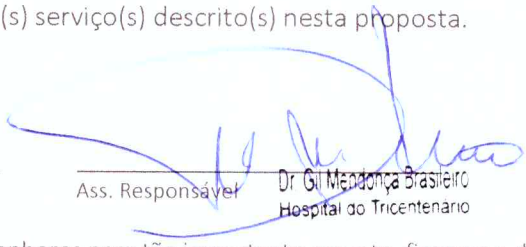
Os serviços de manutenção preventiva serão executados em visitas mensais e a manutenção corretiva terá atendimento 24 horas por dia, conforme cláusulas contratuais.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação do(s) serviço(s) descrito(s) nesta proposta.


Nome Legível

Ass. Responsável


Dr. Gil Mendonça Brasileiro
Hospital do Tricentenario

____/____/____
Data.

Confiantes na atenção dos Senhores para tão importante assunto, ficamos a disposição para nos reunirmos e dar continuidade ao assunto.



INTTEC ELEVADORES
Bruno Xavier dos Santos
Gerente comercial